

## LEI Nº 715

### AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO OU TERMO ADITIVO COM SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ijaci, decreta a seguinte Lei e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio ou termo aditivo a convênio já firmado com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da educação, visando a adjunção de professores estaduais com ônus parcial para o Município.

Parágrafo Único. o ônus a que se refere o Capital é no valor de R\$ 19.340,23(dezenove mil, trezentos e quarenta reais e vinte e três centavos) no ano de 2000, pagos em parcelas na forma do instrumento a ser celebrado.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Lei correm por conta da seguinte dotação orçamentária 2.0408421882018.3.2.2.2.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrario, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 02 de Junho de 2000.

Olímpio Paixão  
Prefeito Municipal